

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER N° 419/18

PROCESSO N° 796/18
PLCL N° 12/18

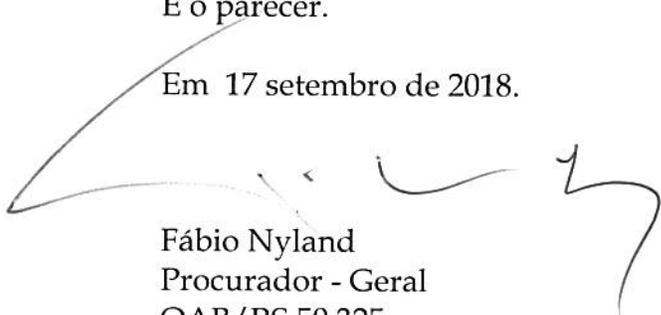
PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, que revoga o art. 2º da Lei Complementar n° 462, de 18 de janeiro de 2001 - que proíbe, no Município de Porto Alegre, a construção de estabelecimentos de comércio de alimentos ou congêneres com área computada superior a 2.500m²(dois mil e quinhentos metros quadrados) e da outras providencias -, e alterações posteriores.

O assunto é de interesse local e não trata de tema reservado a iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Em sendo, assim, num exame preliminar, não vislumbro manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 17 setembro de 2018.



Fábio Nyland
Procurador - Geral
OAB/RS 50.325